



RELATÓRIO DE INTERRUPTÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Período do Evento: 09/06/2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO	3
2.1. Período do Evento.....	3
2.2. Descrição do Evento.....	4
2.3. Municípios Atingidos.....	4
2.4. Matéria Veiculada na Mídia.....	4
2.5. Decretos de Situação de Emergência.....	4
2.6. Evolução do Evento.....	4
3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO	5
3.1. Núcleos/Unidades Atingidos.....	5
3.2. Subestações Atingidas.....	5
3.3. Equipamentos Afetados.....	5
3.4. Principais Indicadores.....	6
3.5. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar.....	7
ANEXO I	8
ANEXO II	14
ANEXO III	16
ANEXO IV	17

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa atender ao disposto no Módulo 1 do PRODIST (Procedimentos de Distribuição) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que se refere à caracterização das situações de emergência no sistema de distribuição.

Conforme a legislação setorial, tais situações emergenciais são caracterizadas em duas condições:

“- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente

- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir

2.612·N^{0,35} onde: N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”

2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. Período do Evento

Município	Data	Hora	Data	Hora
Canelinha	09/06/2021	00:30	09/06/2021	16:00
Tijucas	09/06/2021	02:00	09/06/2021	11:30
Balneário Gaivota	09/06/2021	08:00	09/06/2021	21:00

2.2. Descrição do Evento

Condição climática adversa: As condições atmosféricas predominantes em SC no dia 9 de junho de 2021 estiveram associadas à atuação de um Vórtice Ciclônico de Altos Níveis (VCAN) acarretando elevados volumes de precipitação, que causaram alagamentos e deslizamentos no leste de Santa Catarina, caracterizando esse episódio como evento severo, resultando em inúmeros prejuízos materiais em vários municípios da Grande Florianópolis, Vale do Itajaí e Litoral Norte e Sul.

2.3. Municípios Atingidos

O evento atingiu os municípios Canelinha, Tijucas e Balneário Gaivota, conforme Laudo Epagri - Anexo VI.

2.4. Matéria Veiculada na Mídia

As matérias veiculadas na mídia estão apresentadas no Anexo I.

2.5. Decretos de Situação de Emergência

Os decretos de Situação de Emergência, publicados pelos municípios estão apresentados no Anexo III.

2.6. Evolução do Evento

A evolução do evento está apresentada no Laudo Epagri - Anexo IV.

3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO

3.1. Núcleos/Unidades Atingidos

O evento climático em questão atingiu o Núcleo Capital - NUCAP e Núcleo Sul - NUSUL.

3.2. Subestações Atingidas

Unidade	NR SE	Sigla	Nome
NUCAP	105	TJS	TIJUCAS
NUSUL	817	SIO	SOMBRIO

3.3. Equipamentos Afetados

Está apresentada abaixo a quantidade resumo dos equipamentos responsáveis afetados pelo evento.

Equipamento	Quantidade
AL	1
FP	1
FR	4
FT	11
Total	17

A lista de equipamentos afetados, evidenciando quantidade e tempo das UCs atingidas estão apresentadas no Anexo II.

3.4. Principais Indicadores

Tempo Médio de Preparação (TMP)	98
Tempo Médio de Deslocamento (TMD)	18
Tempo Médio de Execução (TME)	94
Número máximo unidades de consumidoras atingidas	11.731
Média de duração das interrupções (horas)	2,85
Duração da Interrupção mais longa (horas)	12,53
Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	24.443
Quantidade de Interrupções associadas ao evento	25

3.5. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar

A figura a baixo mostram as subestações afetadas pelo evento.



ANEXO I

A seguir são apresentadas matérias veiculadas na imprensa acerca do evento climático objeto do presente relatório.

Chuva causa prejuízos, alagamentos e deslizamentos de terra em SC

Há registro de ocorrências em 17 cidades entre a Grande Florianópolis, Vale do Itajaí e Litoral Norte e Sul.

Por Anaísa Catucci e Caroline Borges, G1 SC e NSC

09/06/2021 06h14 Atualizado há um mês



Brusque na manhã desta quarta-feira (9) — Foto: Frederico Oliveira Day/Arquivo Pessoal

A chuva entre a noite de terça (8) e a manhã desta quarta-feira (9) provoca estragos e deixa o trânsito interditado em várias cidades de Santa Catarina. Há registro de ocorrências em 17 cidades da Grande Florianópolis, Vale do Itajaí e Litoral Norte e Sul.

As prefeituras e a Defesa Civil trabalham para desbloquear ruas, retirar moradores das residências afetadas e contabilizar os prejuízos. Não há registro de feridos.

Grande Florianópolis

Canelinha é uma das cidades mais afetadas pela chuva. Segundo a Defesa Estadual, 146 pessoas foram ficaram desalojadas por conta dos alagamentos em vários bairros. Foram registrados também deslizamentos e queda de postes. Os desabrigados estão sendo levados para uma estrutura montada pela prefeitura.

- **'Segue em estado de alerta', diz prefeito de Canelinha; abrigo foi aberto e aulas suspensas**
- **'Água na altura da janela de casa', diz morador de cidade de SC atingida por alagamentos**
-

Por conta dos problemas causados pela chuva, a prefeitura cancelou as aulas na rede municipal e o fornecimento de energia e água estão interrompidos. **Das 5.405 unidades consumidoras na cidade, 2.724 estavam sem luz às 7h35.**

Segundo o prefeito Diogo Francisco Alves (PSL), os transtornos começaram por volta das 10h e ao longo do dia o número de atingidos pode aumentar (*veja o vídeo abaixo*).



Prefeito de Canelinha fala sobre prejuízos causado pela chuva

Em **Florianópolis**, as principais vias de acesso para as regiões Norte e Sul da cidade estão bloqueadas por conta de alagamentos na via. Entre elas, a SC-405 foi interditada perto das 8h30 para o escoamento da água. No bairro Ingleses, casas também foram alagadas.

Na cidade vizinha, em **São José**, o rio próximo ao bairro Forquilha transbordou e bloqueou as principais vias da região. A Guarda Municipal e Polícia Militar sinalizam o trânsito. Na cidade, há informações sobre casas alagadas.

Vale do Itajaí e Litoral Norte

Em **Itajaí**, 18 ocorrências foram atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) até a manhã desta quarta. Os pedidos de ajuda se concentraram nos bairros Paciência, Fazenda, Dos Cunha, Brilhante e Limoeiro e são relacionados a queda de árvores, alagamentos e deslizamentos.

Já em **Brusque**, a Defesa Civil municipal atendeu sete ocorrências desde a madrugada. Quatro pedidos foram relacionados a alagamentos em ruas, dois deslizamentos de terra e uma queda de muro. Os bairros mais atingidos foram Limeira e 1º de Maio.

Em decorrência das fortes chuvas na noite desta terça, a cidade de **Balneário Camboriú** registrou pontos de alagamento na Avenida das Flores. Houve também um deslizamento de terra na Avenida Panorâmica, que motivou o isolamento temporário do local.

A cidade de **Camboriú** também registrou prejuízos. Segundo a Defesa Civil municipal, ao menos 13 ruas foram afetadas com alagamentos pontuais.



Alagamento na Grande Florianópolis — Foto: Paulo Mueller/ NSC TV



Rio Forquilhas, em São José, na Grande Florianópolis, transbordou na manhã desta quarta-feira — Foto: Ana Vaz/ NSC TV



Muros e portões foram derrubados com a chuva no início da madrugada em Brusque — Foto: Defesa Civil/ Divulgação

Previsão do tempo

A previsão do tempo para quarta-feira indica chuva persistente em todas as regiões. Segundo a Defesa Civil de Santa Catarina, há chance de temporais especialmente nas cidades próximas do Litoral. Por isso, o risco de alagamentos, deslizamentos de terra e ocorrências associadas a chuva volumosa é classificado como moderado a alto.



Confira a previsão do tempo em SC para esta quarta-feira (9)

1.1. Recomendações

- **Alagamentos:** Evitar entrar em contato com a água ou dirigir em locais alagados, evitar transitar por pontes submersas, atenção com crianças próximas a rios e ribeirões.
- **Deslizamentos:** Atenção a qualquer movimento de terra ou rochas próximo de residências, atenção ao aparecimento de rachaduras em muros ou paredes.
- **Defesa Civil:** 199
- **Corpo de Bombeiros:** 193

<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/06/09/chuva-em-sc-causa-prejuizos-alagamentos-e-deslizamentos-de-terra-fotos.ghtml>

Bombeiros resgatam famílias com casas alagadas em Balneário Gaivota

Moradores foram para residências de familiares



Foto: Divulgação/Corpo de Bombeiros

Por **Rafaela Custódio** Em 09/06/2021 às 17:53

O Corpo de Bombeiros de Sombrio resgatou quatro moradores da localidade de Praia Grande, em Balneário Gaivota, que estavam com suas casas alagadas após a forte chuva que atingiu o Sul de Santa Catarina. O fato aconteceu na rua Porto Alegre, na tarde desta quarta-feira, dia 9, por volta das 13h30.

Segundo os militares, os moradores foram resgatados com auxílio de uma caminhonete do Corpo de Bombeiros. Ninguém ficou ferido e todos foram encaminhados para casas de familiares.

<http://www.engeplus.com.br/noticia/geral/2021/bombeiros-resgatam-familias-com-casas-alagadas-em-balneario-gaivota>

ANEXO II

Estão apresentados na sequência os equipamentos afetados e sua importância para o sistema de distribuição, com a quantidade de Unidades Consumidoras (UCs) e o tempo de interrupção.

DOCUMENTO	DATA INICIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO	Unidade	Munic. do Eq.Res.	EQPTO.RESP.	DURACAO	QTDE UC
23139426	09/06/2021 08:10	09/06/2021 13:00	VEGETAÇÃO NA REDE	NUSUL-CRI	BALN. GAIVOTA	7076	290	79
23140083	09/06/2021 08:57	09/06/2021 16:06	TRANSFORMADOR COM DEFEITO (ESPECIFICAR)	NUSUL-CRI	BALN. GAIVOTA	7549	429	34
23142203	09/06/2021 11:58	09/06/2021 16:24	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	NUSUL-CRI	BALN. GAIVOTA	7325	266	1
23142496	09/06/2021 13:11	09/06/2021 18:17	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	NUSUL-CRI	BALN. GAIVOTA	10207	306	12
23143221	09/06/2021 14:02	09/06/2021 15:55	POSTE AVARIADO (ESPECIFICAR)	NUSUL-CRI	BALN. GAIVOTA	7695	113	57
23143221	09/06/2021 20:19	09/06/2021 20:49	POSTE AVARIADO (ESPECIFICAR)	NUSUL-CRI	BALN. GAIVOTA	7695	30	57
23144686	09/06/2021 16:36	09/06/2021 17:15	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	NUSUL-CRI	BALN. GAIVOTA	8903	39	1
23144736	09/06/2021 16:42	09/06/2021 17:06	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	NUSUL-CRI	BALN. GAIVOTA	7160	24	1
23144952	09/06/2021 17:10	09/06/2021 17:30	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	NUSUL-CRI	BALN. GAIVOTA	8850	20	1
23138412	09/06/2021 00:33	09/06/2021 13:05	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	CANELINHA	3183	752	116
23138848	09/06/2021 06:44	09/06/2021 11:01	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	CANELINHA	81135	257	478
23139186	09/06/2021 07:44	09/06/2021 12:43	POSTE AVARIADO (ESPECIFICAR)	NUCAP	CANELINHA	80690	299	8
23139186	09/06/2021 09:56	09/06/2021 11:06	POSTE AVARIADO (ESPECIFICAR)	NUCAP	CANELINHA	80690	70	685
23139186	09/06/2021 09:56	09/06/2021 15:45	POSTE AVARIADO (ESPECIFICAR)	NUCAP	CANELINHA	161380	349	462
23138462	09/06/2021 02:08	09/06/2021 02:11	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	10506	3	1354

DOCUMENTO	DATA INICIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO	Unidade	Munic. do Eq.Res.	EQPTO.RESP.	DURACAO	QTDE UC
23138462	09/06/2021 02:08	09/06/2021 02:19	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	10506	11	7003
23138462	09/06/2021 02:08	09/06/2021 02:22	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	10506	14	717
23138462	09/06/2021 02:08	09/06/2021 02:29	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	21012	21	1280
23138462	09/06/2021 02:08	09/06/2021 09:48	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	31518	460	1260
23138462	09/06/2021 07:07	09/06/2021 07:32	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	10506	25	1971
23138462	09/06/2021 07:07	09/06/2021 08:04	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	10506	57	3264
23138462	09/06/2021 08:04	09/06/2021 08:07	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	10506	3	1971
23138462	09/06/2021 08:04	09/06/2021 08:13	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	10506	9	3264
23138873	09/06/2021 06:51	09/06/2021 11:20	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	NUCAP	TIJUCAS	80946	269	29
23138981	09/06/2021 07:11	09/06/2021 09:55	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	NUCAP	TIJUCAS	20087	164	1

ANEXO III

A seguir são apresentados os Decretos de Situação de Emergência, publicados pelos municípios de Balneário Gaivota, Canelinha e Tijucas.

DOM/SC Prefeitura municipal de Tijucas**Data de Cadastro:** 11/06/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3092266 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 11/06/2021 **Edição Nº:** [3527](#)**DECRETO Nº 1712, 10 DE JUNHO DE 2021.**

Declara situação de emergência em áreas do Município afetadas por Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas. Conforme COBRADE 1.3.2.1.4.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea “o”, do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 2º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, na Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, no Decreto Estadual (SC) nº 3.570, de 18 de dezembro de 1998, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a Tempestade Local Convectiva ocorrida nos dias 08 e 09 de junho de 2021, atingindo o território Municipal principalmente os Bairros Joáia e Nova Descoberta, na zona urbana e os Bairros Itinga, Oliveira, Terra Nova, Campo Novo, Timbé na zona rural;

CONSIDERANDO que as consequências deste desastre resultaram danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos, inclusive, interrompendo o fornecimento de água para todo o Município;

CONSIDERANDO recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com as normas do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é propícia à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que concorre como critério agravante da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local frente ao desastre súbito e imprevisível,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, diante da Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas nos dias 08 e 09 de junho de 2021, diante do levantamento e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, conforme COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão administradas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC com a participação da Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3092266, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3092266>

DOM/SC Prefeitura municipal de Tijucas**Data de Cadastro:** 11/06/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3092266 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 11/06/2021 **Edição Nº:** [3527](#)

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogações dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Tijucas (SC), 10 de junho de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA

Prefeito do Município de Tijucas



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3092266, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3092266>

DOM/SC Prefeitura municipal de Canelinha**Data de Cadastro:** 10/06/2021 **Extrato do Ato N°:** 3090675 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 11/06/2021 **Edição N°:** [3527](#)**DECRETO N° 2.829, DE 09 de JUNHO DE 2021.**

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Canelinha, afetado por enxurradas, deslizamentos e inundações bruscas.

O **Prefeito Municipal de CANELINHA**, DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, XVIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, no Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais, e ainda;

CONSIDERANDO a constância das fortes chuvas, deslizamentos e a inundação brusca ocorrida na madrugada do dia 09 de junho de 2021, atingindo a área urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Canelinha – COMDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é propícia a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que existem diversas pessoas desabrigadas e ruas intransitáveis;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à incolumidade pública;

*CONSIDERANDO que resultaram danos materiais e ambientais, conforme relatório fotográfico anexo, **DECRETA:***

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal e caracterizada como Situação de Emergência no Município de Canelinha, afetado por enxurradas, deslizamentos e inundações bruscas.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo parecer técnico do COMDEC.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, conforme estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da constituição Federal, em caso de risco iminente a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Canelinha/SC, 09 de junho de 2021.

Diogo Francisco Alves Maciel

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3090675, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3090675>

DOM/SC Prefeitura municipal de Canelinha**Data de Cadastro:** 10/06/2021 **Extrato do Ato N°:** 3090675 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 11/06/2021 **Edição N°:** [3527](#)



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3090675, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3090675>

DECRETO Nº 055, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDACAO.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Prefeito Municipal o reconhecimento de condições anormais que possam ser caracterizadas como situação de calamidade pública de emergência, na forma do art. 1º da Instrução Normativa n. 2, de 20 de dezembro de 2016 do então denominado Ministério da Integração Nacional.

Considerando a ocorrência de Alagamentos e Inundações provocada por chuva intensa e concentrada durante o período, mais especificamente entre os dias de 8, 9 e 10 de Junho de 2021, atingindo todo o município de Balneário Gaivota, com maior intensidade em partes deste, afetando áreas rurais e urbanas.

Considerando, como consequências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto, o qual foi registrado oficialmente na Secretaria de Estado de Defesa Civil.

Considerando, a recomendação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos dos desastres em acordo com o Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

Considerando, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e a deficiência de estrutura material da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme fotos em anexo ao Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 09 de Junho de 2021.

Everaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Cintia Aparecida Silveira Brigido

Secretária de Administração e Finanças

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

Estes laudos apresentam a análise meteorológica dos eventos ocorridos em Santa Catarina no período de 09 de Junho de 2021 elaborados pela Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

DESCRIÇÃO DE EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO

09/06/2021

Canelinha, Tijucas e Balneário Gaivota

Florianópolis
Agosto/2021



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Governador do Estado

Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

Altair Silva

Presidente da Epagri

Edilene Steinwandter

Diretores

Giovani Canola Teixeira

Administrativo Financeiro

Célio Haverroth

Desenvolvimento Institucional

Vagner Miranda Portes

Ciência, Tecnologia e Inovação

Humberto Bicca Neto

Extensão Rural e Pesqueira



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EQUIPE TÉCNICA:

Organização: Gerson Conceição - Dr. Hidrometeorologia, Coordenador do Contrato de Meteorologia

Elaboração: Maria Laura G. Rodrigues - Meteorologista, Dra. em Meteorologia

EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Mariana Liberato - Técnica em Meteorologia

Florianópolis

Agosto/2021



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS.....	6
3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS	7
3.1 PRECIPITAÇÃO	7
3.2 VENTO	8
4. DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	9
5. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO.....	10
6. CLASSIFICAÇÃO COBRADE.....	10
7. RESUMO DO EVENTO.....	10



1. INTRODUÇÃO

Este laudo apresenta a análise meteorológica do evento ocorrido nas regiões de Canelinha, Tijucas e Balneário Gaivota, no dia 09 de junho 2021.

Para a análise deste evento meteorológico, foram utilizadas informações de imagens de satélite, cartas sinóticas e descargas atmosféricas, além de dados observacionais da rede de estações meteorológicas e hidrológicas de Santa Catarina (SC), monitorados na Epagri/Ciram.

As informações estão em horário UTC (*Universal Time Coordinated*), que representa o horário de Greenwich, de 3 horas a mais em relação ao horário de Brasília. No horário de verão, são 2 horas a mais em relação ao horário de Brasília.

A classificação do evento é definida conforme o COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), que segue as normas utilizadas pela ONU na classificação de desastres.

2. SISTEMAS ATMOSFÉRICOS

No dia 09/06/2021, um cavado em superfície influenciou SC, causando chuva especialmente no leste do Estado, conforme pode ser observado na Figura 1. Foram registrados totais de 100 a 150 mm nessa região catarinense. Os elevados volumes de precipitação, que causaram alagamentos e deslizamentos no leste de SC, foram associados à atuação de um Vórtice Ciclônico de Altos Níveis (VCAN) e ao predomínio de ventos de leste/sudeste em superfície. Este último favoreceu o transporte de umidade do mar para as áreas litorâneas, condição denominada “circulação marítima”.

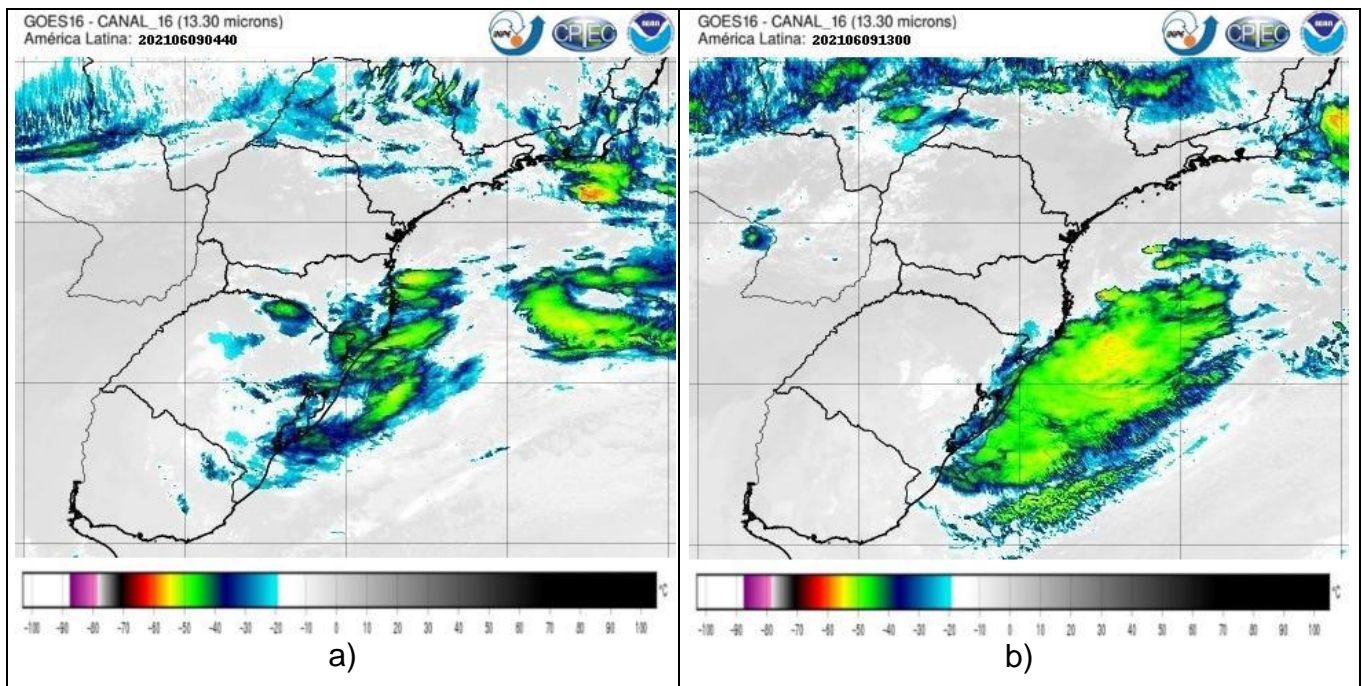


Figura 1– Imagens realçadas do satélite GOES–16, no dia 09 de junho de 2021, a) às 04:40 UTC (01:40h) e b) às 13:00 UTC (10:00h). Fonte: CPTEC/INPE.

3. DADOS DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

3.1 PRECIPITAÇÃO

A Tabela 1 mostra a chuva diária acumulada no dia 09/06/2021, nas estações meteorológicas localizadas em Tijucas (Grande Florianópolis) e Sombrio (Litoral Sul), respectivamente nas microregiões NUCAP e NUSUL-CRI. Observa-se que os totais de chuva ficaram em torno de 100 mm nesse dia. Valores de 150 mm foram registrados em Camboriú e, de 170 mm, em Itajaí e Tubarão.

Em Tijucas, o elevado total de chuva ficou concentrado no período da madrugada, como mostra a Figura 2, na distribuição horária da precipitação apresentada no dia 09/06/2021. Em Sombrio, ocorreu entre 8 h e 16 h, como mostra a Figura 3. A chuva em torno de 10 a 20 mm/h, ocorreu durante cerca de 6 horas, resultando no elevado acumulado diário.

Tabela 1 – Precipitação diária acumulada (mm) em Tijucas e Sombrio no 09/06/2021.

Fonte: Epagri/Ciram.

Microrregião	Cidade	Chuva (mm)
NUCAP	2385-Tijucas - Bairro Universitários	93,40
NUSUL-CRI	2130-Sombrio - Maracanã	104,60

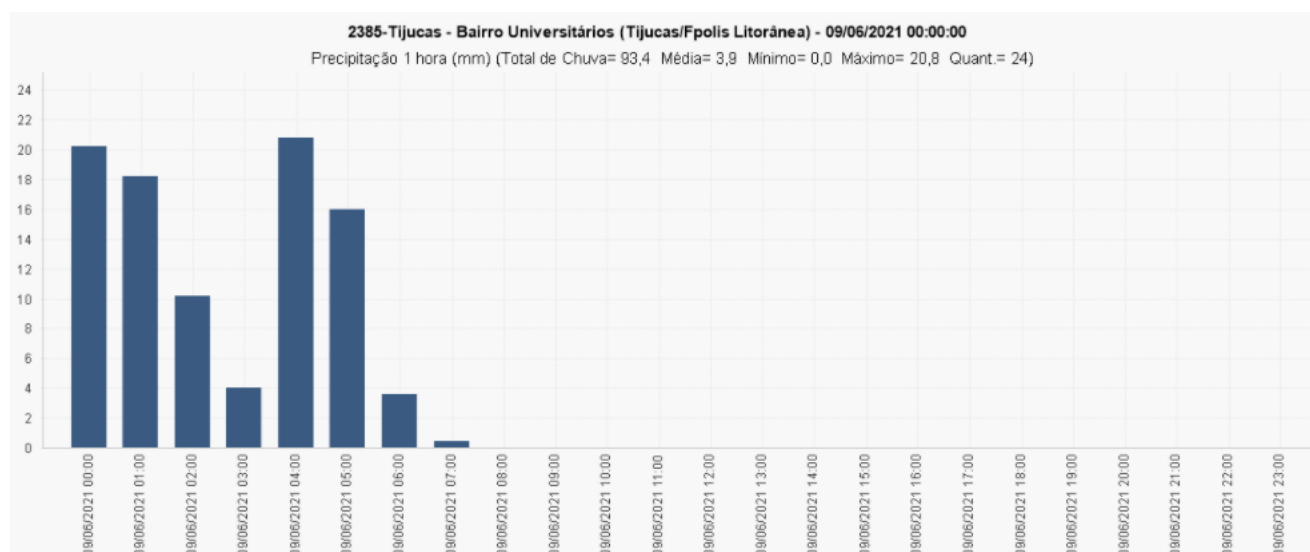


Figura 2 – Distribuição de chuva horária no município de Tijucas, no dia 09/06/2021. Fonte: Epagri/Ciram.

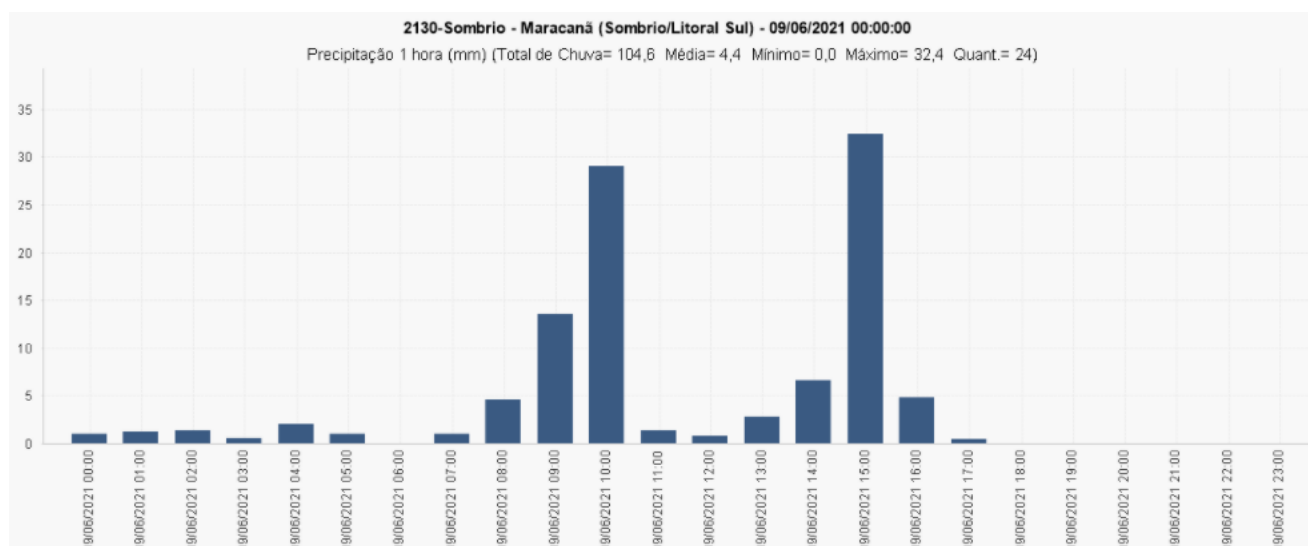


Figura 3 – Distribuição de chuva horária no município de Sombrio, no dia 09/06/2021.
 Fonte: Epagri/Ciram.

3.2 VENTO

Na Tabela 2, são apresentadas as rajadas de vento máximo no dia 09/06/2021, registradas em localidades entre a Grande Florianópolis e Litoral Sul. O vento máximo ficou entre 35 e 45 km/h nos municípios localizados em áreas mais próximas do Litoral (Florianópolis e Araranguá), classificado, respectivamente, na categoria de “razoável” a “forte”, segundo a escala Beaufort (Tabela 2).

Tabela 2 – Rajada máxima de vento registradas em Florianópolis, Urussanga e Araranguá no dia 09/06/2020. Fonte: Epagri/Ciram e INMET.

Microrregião	Município	Rajada de vento máximo (km/h)	Data / Hora	Classificação Beaufort
NUCAP	1006-Florianópolis - Cetre/Epagri	36,32	09/06/2021 04:00:00	Vento Razoável
NUSUL-CRI	1513-Urussanga - INMET	15,84	09/06/2021 17:00:00	Vento Moderado
NUSUL-CRI	1516-Araranguá - INMET	46,08	09/06/2021 13:00:00	Vento Forte

4. DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

A Figura 3 mostra a distribuição espacial de descarga atmosférica acumulada no dia 09/06/2021. Observa-se uma baixa incidência do fenômeno em SC, mesmo na região litorânea, onde ocorreu elevado volume de chuva. O sistema atmosférico predominante neste dia é, em geral, associado a nuvens baixas, sem desenvolvimento vertical, o que inibe a ocorrência de temporais e a maior concentração de atividade elétrica na região.

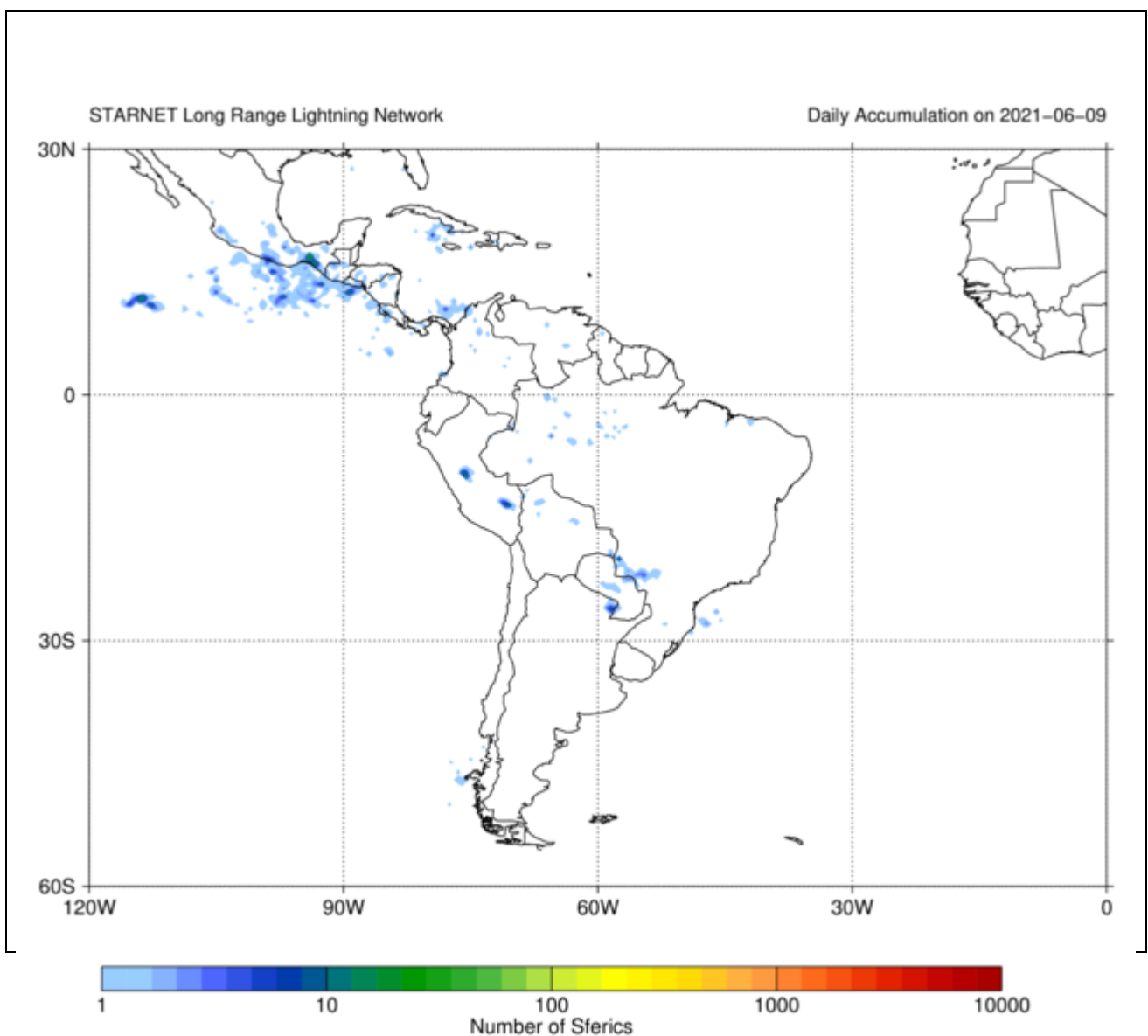


Figura 3 - Descarga elétrica acumulada no dia 09/06/2021. Fonte: Starnet-IAG-USP.

5. ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA E PERÍODO

O evento de chuva de 09/06/2021 atingiu os municípios de Canelinha e Tijucas, na Grande Florianópolis, especialmente entre a madrugada e manhã, e o município de Balneário Gaivota, no Litoral Sul, durante o dia. Totais elevados de precipitação foram registrados, concentrados em algumas horas do dia, caracterizando-se como evento extremo.

Microregiões da Celesc afetadas: **NUCAP, NUCRI, UNTUB.**

6. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

A classificação do COBRADE para o evento é 1.3.2.1.4, que representa:

- grupo Natural (1);
- grupo Meteorológico (3);
- subgrupo Tempestades (2);
- tipo Tempestade Local (1);
- subtipo Chuvas intensas (4). “São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc).”

7. RESUMO DO EVENTO

Através da análise das informações apresentadas verificou-se que as condições atmosféricas predominantes no dia 09/06/2021, nos municípios de Canelinha e Tijucas, na Grande Florianópolis, e Balneário Gaivota, no Litoral Sul, favoreceram a ocorrência de chuva intensa e persistente, durante algumas horas do dia, caracterizando-se como evento extremo.

Os principais sistemas atmosféricos associados ao evento foram um cavado em superfície, causando chuva no leste de SC. A atuação de um VCAN e a circulação marítima favoreceram os elevados volumes que resultaram em alagamentos e deslizamentos.



Segundo o COBRADE o evento é classificado com o Código 1.3.2.1.4 (Chuvas intensas).

Tabela 3 – Resumo do evento ocorrido no dia 09/06/2021, em Canelinha, Tijucas e Balneário Gaivota.

Descrição do evento	Atuação de um cavado em superfície, de um VCAN e circulação marítima no leste de SC.
Informações meteorológicas registradas	Chuva intensa e volumosa
Período do evento	09/06/2021
Unidades da Celesc atingidas no evento	NUCAP, NUCRI, UNTUB
Código COBRADE para o evento	1.3.2.1.4 (Chuvas intensas)

Florianópolis, 03 de agosto de 2021.

Maria Laura G. Rodrigues
Meteorologista, Dra.
Setor de Meteorologia

Gerson Conceição
Físico, Dr.
Coordenador Contrato Celesc

Angelo Mendes Massignam
Engenheiro Agrônomo, Dr.
Gerente Ciram

Celesc Distribuição S. A.

Diretoria de Distribuição - DDI

Departamento de Operação do Sistema Elétrico - DPOP

Divisão de Operação da Distribuição - DVOD

Florianópolis, Agosto/2021.